



**RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

PROCESSO Nº 0154/2014-CRF
PAT Nº 1574/2013-1ª URT
RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE CPF –SERVIÇOS AUTOMOTIVEIS LTDA
RECORRIDO SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
RELATORA CONS. LUCIMAR BEZERRA DUBEUX DANTAS

ACÓRDÃO Nº 054/2015-CRF

ICMS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS ANTECIPADO. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DE AQUISIÇÃO. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DE REMESSA POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS OU SIMPLES REMESSA. EXCLUSÃO.

1. O ICMS antecipado é devido nas aquisições interestaduais de mercadorias, bens e serviço destinados a uso, consumo ou ativo fixo e nas entradas de mercadorias, bens ou serviços, sujeitos à substituição tributária, destinadas a contribuintes deste Estado, sem que tenha sido feita a retenção do imposto. Dicção dos arts 251-Y e 945 do RICMS.
2. Foi imputada a recorrente a falta de recolhimento do ICMS antecipado nas aquisições interestaduais e a mesma reconhece o cometimento da infração relativa às suas aquisições de mercadorias.
3. Exclusão das notas fiscais que acobertam operações interestaduais de remessas por conta e ordem de terceiros ou simples remessa, vez que se referem a aquisições efetuadas pelas seguradoras, não sendo devido o pagamento de ICMS antecipado sobre o recebimento das mercadorias pela recorrente.
4. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido. Reforma da decisão singular. Auto de infração procedente em parte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da representante da Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso voluntário, reformando a decisão singular, julgando o auto de infração procedente em parte.

Sala do Cons. Danilo G. dos Santos, Natal RN, 23 de abril de 2015.

Natanael Cândido Filho
Presidente

Lucimar Bezerra Dubeux Dantas
Relatora

Juliana de Moraes Guerra
Procuradora

